

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

INTRODUÇÃO

A RMS DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE FLORESTAS LTDA é uma gestora de ativos florestais destinados a produção de madeira através do manejo de florestas plantadas, presente nos estados de Santa Catarina e Paraná, e atua na administração dos ativos pertencentes às empresas COMFLORESTA CIA, CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, a RIO BONITO ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS LTDA, a CANOINHAS ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS LTDA e a IMBUÍA FLORESTAL S.A. A RMS do Brasil possui sua sede administrativa no município de Joinville/SC, localizada na Rua Evaristo de Veiga, 134, Sala 101, Bairro Glória, CEP 89.216-215.

O termo corrupção, foco desta política, comumente se refere à práticas ou condutas desonestas, antiéticas e/ou ilícitas para obtenção de benefícios ou vantagens indevidas, podendo ainda envolver abuso de poder ou autoridade.

A Lei 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira foi sancionada em 01 de agosto de 2013, dispondo sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e outras providências, visando combater a corrupção e promover a transparência e integridade das relações entre o setor público e privado, prevendo sanções para empresas envolvidas em atos ou práticas corruptas.

Esta política aborda o compromisso da organização contra quaisquer práticas de corrupção, em relações públicas ou privadas, como oferecer ou receber propinas, subornos, coerções, fraudes ou favorecimentos indevidos, ou quaisquer outras práticas de corrupção, buscando a confiança de clientes, investidores e órgãos reguladores.

OBJETIVO

Esta política Anticorrupção tem como objetivo fortalecer a cultura de integridade da organização, definindo diretrizes de conduta que visam a garantia de práticas éticas e transparentes, bem como a conformidade com a legislação pertinente.

ABRANGÊNCIA

Tem como abrangência todos os departamentos da RMS do Brasil e das empresas administradas por esta, estendendo-se às relações de negócios com seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes compradores de madeira, ou qualquer parte que atue em nome ou interesse da organização e na atuação em órgãos públicos.

Todos os Colaboradores, sejam próprios ou terceiros, atuando em nome da RMS do Brasil devem observar, cumprir e fazer cumprir as diretrizes desta Política.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

DIRETRIZES

PROPINAS E SUBORNOS

É proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, valores em dinheiro ou equivalente à agentes públicos ou pessoas relacionadas a estes agentes, buscando celeridade ou aprovação em processos de licenciamento, cadastros ou registros, a fim de evitar denúncias ou autuações, ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou para vantagens em quaisquer interações dependentes de instituições públicas.

É proibido ainda aceitar subornos ou receber propinas para favorecimento próprio e/ou de terceiros em relações comerciais, como no estabelecimento de contratos de fornecimento, prestação de serviços e de vendas.

VANTAGEM INDEVIDA

É proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agentes públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, para obtenção de benefícios como celeridade de aprovação ou alívio de condicionantes em processos que envolvam órgãos públicos e/ou governamentais.

É proibido ainda aceitar pagamentos em dinheiro ou outras formas de contribuição para fornecimento de vantagens indevidas a terceiros em relações comerciais, como para a contratação ou promoção de colaboradores, no estabelecimento de contratos de fornecimento, prestação de serviços e de vendas. As decisões deverão ser tomadas com base em fatores legítimos como preço, qualidade e disponibilidade. Orçamentos, contratos firmados, comprovantes e notas fiscais deverão ser arquivados para evidência de concorrência justa e pagamento ou recebimento de valores adequados.

COERÇÃO

É proibido o uso de coerção, ou seja, atos de repressão, ameaça, indução ou pressão através do uso de ameaças ou intimidações, para obtenção de vantagens ou aprovações em meio público ou privado.

PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

É proibido prometer, oferecer ou dar presentes, brindes ou hospitalidades como refeições, entretenimento e pagamento de viagens a autoridades ou agentes públicos com a intenção de influenciá-lo. Somente serão aceitas práticas de cortesia quando oferecidas de forma legítima, sem objetivo de obtenção de algo em troca, desde que aprovadas previamente pela Diretoria e que não infrinjam a legislação anticorrupção, conforme orientação do Setor Jurídico, garantindo conformidade com a legislação anticorrupção;

Para todas as formas de cortesia deverão ser emitidas e arquivadas notas fiscais, evidenciando dispêndios adequados ao caso.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

DIRETRIZES

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Para todas as formas de doações, devem ser apresentados propósitos claros e legítimos, aprovados previamente pela Diretoria e conforme orientação do Setor Jurídico.

Funcionários e Gestores não devem oferecer ou realizar doações ou contribuições políticas em nome da RMS e Empresas Administradas.

Todas as formas de doações e patrocínios devem ser registradas e arquivados recibos ou documentos fiscais comprovando valores adequados.

DESVIOS OU USO INDEVIDO DE RECURSOS

É proibido o desvio de materiais, como insumos ou produtos comercializáveis, bem como de recursos financeiros da organização para uso pessoal, venda ou obtenção de benefícios próprios.

Para todas as despesas realizadas em nome ou em função de atividades realizadas pela RMS, deverão ser registrados e arquivados comprovantes de pagamento ou notas fiscais, demonstrando finalidade e adequação.

COLABORAÇÃO EM AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

É obrigada a colaboração e transparência de todos os departamentos e colaboradores da RMS e Empresas Administradas em processos de Auditorias Internas e Externas, como em Auditorias sobre a Venda de Madeira, Auditorias Fiscais (Financeiro e Contábil), Auditorias de Processos e Certificações.

É proibido fraudar documentos, registros e/ou realizar atos para dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

DIRETRIZES

CANAIS DE DENÚNCIA

Quaisquer atos ou riscos de corrupção identificados, seja por colaboradores internos ou agentes externos, devem ser denunciados à RMS do Brasil através dos canais de diálogo oficiais, podendo manter anonimato ao realizar esta denúncia. Os canais oficiais são:

Telefone: 0800-0520110

E-mails:

- **Comfloresta:** certificacao@comfloresta.com.br
- **Rio Bonito:** certificacao@rb.agr.br
- **Canoinhas:** certificacao@cn.agr.br
- **Imbuia:** certificacao@imbuia.agr.br

Todas as denúncias recebidas serão tratadas em sigilo conforme permitido por lei, avaliadas através de dados concretos e apuração justa, e tratadas através de medidas disciplinares ou penalizações apropriadas, observando a legislação e orientação jurídica.

A RMS proíbe e não tolera quaisquer atos de repreensão ou ameaça contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte casos de má conduta sobre esta política, ou contra os princípios de ética e transparência da organização.

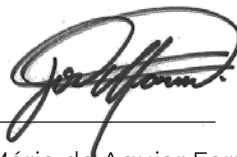
ESCLARECIMENTOS

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação desta Política, sobre as Condutas da organização ou sobre o cumprimento da legislação Anticorrupção, poderão ser tratadas através deste mesmo canal, ou em contato com gestores da organização.

Os Diretores da organização, como responsáveis máximos pela implementação e fortalecimento desta Política, assumem o compromisso de garantir sua plena aplicação e de promover uma cultura de integridade, transparência e conformidade em todas as atividades corporativas.



Fábio Luís Brun
RMS DO BRASIL



José Mário de Aguiar Ferreira
ADMINISTRAÇÃO DE FLORESTAS LTDA.